



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Turismo e Viagens
Coordenadoria de Turismo

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Objeto: Participação no Prêmio Melhores do Ano- Prazeres da Mesa	
Unidade requisitante	Coordenadoria de Turismo
Responsável pela demanda	Albert Simoncini Respondendo pelo expediente da Coordenadora de Turismo

Justificativa	Tratam os autos de participação no Prêmio Melhores do Ano - Prazeres da Mesa, previsto para ocorrer no dia 26 de junho de 2024, no Auditório Simon Bolivar no Memorial da América Latina A participação no evento coaduna com a missão da pasta: “promover o turismo como atividade economia de forma estratégica, contribuindo para a geração de emprego, renda e desenvolvimento em todo o Estado”. O evento consiste em uma premiação dos melhores do ano da gastronomia brasileira, composta tanto profissionais quanto por estabelecimentos em 39 categorias. A importância da participação é de promover a gastronomia paulista, divulgação do Sabor de São Paulo A participação da pasta tem previsto um estande de 40m2, incluindo montagem e desmontagem, ações promocionais.
Estimativa preliminar do valor da	R\$ 120.000,00

contratação	
Data pretendida para conclusão da contratação	19/06/2024
Quantidade	1 Evento
Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato	60 dias
Opção legal	Art. 74, inciso I, LF nº 14.133/2021
Grau de prioridade da contratação	Não se aplica
Vinculação ou dependência com outro DFD	Não se aplica



Documento assinado eletronicamente por **Albert Simoncini**, **Diretor Técnico I**, em 18/04/2024, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0025506472** e o código CRC **C5F7DA83**.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Turismo e Viagens
Coordenadoria de Turismo**

DESPACHO

Nº do Processo: 027.00000311/2024-92

Interessado: Secretaria de Turismo e Viagens

Assunto: Participação no Prêmio Melhores do Ano -
Prazeres da Mesa

Prezado Chefe de Gabinete,

Tratam os autos de participação no Prêmio Melhores do Ano- Prazeres da Mesa, que está previsto para ocorrer no Auditório Simon Bolivar no Memorial da América Latina em São Paulo/SP

A presença tem previsto estande de 40m², ações promocionais.

O serviço proposto coaduna com o campo funcional da pasta, que participa deste evento desde 2022, sendo parte da política de promoção estadual.

Dessa maneira, encaminha-se os autos a Chefia de Gabinete para análise e autorização de encaminhamento da contratação,

São Paulo, na data da assinatura digital.

ALBERT SIMONCINI

Respondendo pelo expediente da Coordenadoria de Turismo



Documento assinado eletronicamente por **Albert Simoncini**, **Diretor Técnico I**, em 18/04/2024, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0025515447** e o código CRC **BE76442B**.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Turismo e Viagens
Assessoria Técnica do Gabinete**

DESPACHO

Nº do Processo: 027.00000311/2024-92

Interessado: Secretaria de Turismo e Viagens

Assunto: Participação no Prêmio Melhores do Ano - Prazeres da Mesa

À Coordenadoria de Turismo,

Trata-se de processo encaminhado com formalização de demanda objetivando participação da Secretaria de Turismo e Viagens no Prêmio Melhores do Ano – Prazeres da Mesa, previsto para ocorrer no dia 26 de junho de 2024, no Auditório Simon Bolívar no Memorial da América Latina em São Paulo/SP.

A contratação para participação no evento se dará por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, conforme informado pela área técnica. O valor estimado para participação no evento seria em torno de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) conforme doc. (0025506472).

Pela instrução processual presente e ciente da proposta de contratação, restituo os autos à Coordenadoria de Turismo para elaboração dos documentos para formalização da contratação bem como demais providências necessárias.

São Paulo, na data da assinatura digital.

ÉDER RAFAEL DOS SANTOS

Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Éder Rafael Dos Santos, Chefe de Gabinete**, em 07/05/2024, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0025574046** e o código CRC **6DD0BE7D**.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Turismo e Viagens
Coordenadoria de Turismo**

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 027.00000311/2024-92

Interessado: Secretaria de Turismo e Viagens

Assunto: Participação no Prêmio Melhores do Ano - Prazeres da Mesa

A previsão legal de necessidade de matriz de risco como cláusula essencial de contrato administrativo pressupõe obrigações complexas, cuja execução se estenda no tempo, de modo a estar sujeita a eventos futuros desequilibradores do ajuste inicial. No caso em tela estamos diante de execução instantânea, realização de evento em data e especificações definidas no ato da contratação, de modo que descumprimento contratual que venha a ocorrer tem seu regramento suficientes nas cláusulas contratuais para sanção. Não sendo caso, portanto de apresentação de matriz de risco, conforme art 92, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021;

São Paulo, na data da assinatura digital.

ANA CRISTINA CLEMENTE
Coordenadora de Turismo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Fernandes Clemente, Coordenador**, em 20/05/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0027328465** e o código CRC **835AA329**.

Estudo Técnico Preliminar 33/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 027.00000311/2024-92

2. Prêmio Melhores do Ano-Prazeres da Mesa

Contratação de serviços para participação no Prêmio Melhores do Ano - Prazeres da Mesa, dia 26 de junho no Memorial da América Latina em São Paulo/SP.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Turismo	Ana Cristina Clemente

4. Descrição da necessidade

A Secretaria de Turismo e Viagens participa ativamente das feiras e eventos nacionais e internacionais com objetivo de:

- Inspirar os turistas a visitar São Paulo;
- Estimular a comercialização dos destinos, com a formatação de uma maior variedade de opções de pacotes turísticos, roteiros e produtos do estado;
- Divulgar São Paulo como um destino de negócios e de lazer;
- Divulgar São Paulo como um destino seguro e moderno;
- Promover a arte, cultura, música, gastronomia, tecnologia, inclusão, diversidade dos destinos do estado;
- Divulgar programas de turismo gastronômico do estado;
- Promover o turismo responsável do estado, que beneficia seus moradores e visitantes;

A estratégia de participação nas feiras e eventos é a de divulgar São Paulo como um destino global e para todos, atualizado diante das tendências de viagem e tecnologias de mercado e com grande diversidade de destinos dos mais variados segmentos, como sol, praia, náutico, culturais e gastronômicos, religiosos, de ecoturismo, aventura, turismo rural, seus parques temáticos, opções de saúde, bem-estar, negócios, eventos etc.

Este ano a plataforma de conteúdo de gastronomia, Prazeres da Mesa, completa 21 anos de existência. A cerimônia Prêmio Melhores do Ano premia cerca de 35 categorias da gastronomia de todo Brasil e reúne mais de 800 profissionais anualmente, incluindo chefs, restaurantes,

jornalistas e especialistas. Tem como objetivo premiar e prestigiar os melhores profissionais e estabelecimentos do Brasil, bem como, reconhecer, divulgar e enaltecer o profissionalismo dos que mais se destacam no mercado.

Segundo a Associação Brasileira de Bares e Restaurantes (Abrasel), o Estado de São Paulo dispõe de 365.429 restaurantes e 167.101 bares, totalizando 532.530 estabelecimentos para todos os gostos e bolsos. Ainda de acordo com a entidade, o segmento movimenta R\$ 250 milhões por ano no país e se tornou uma das principais motivações de viagens, de acordo com a Organização Mundial do Turismo (OMT). Para além da capital, temos o interior do estado com forte reconhecimento gastronômico, como: Araçatuba famosa pela criação do prato Cupim Casqueirado; Ribeirão Grande com o Espeto de Rojão, tradição de 150 anos; Araraquara com as Coxinhas Douradas. Temos ainda, o Circuito das Frutas, que complementam um leque de opções com mais de 100 tipos de frutas.

A participação no Melhores do Ano - Prazeres da Mesa se dá para apresentar a oferta gastronômica do estado ao público qualificado que estará presente no evento. Trata-se de uma oportunidade para promoção da gastronomia regional e do turismo gastronômico, através da participação das regiões turísticas. Tal ação, possibilita divulgar novos destinos e roteiros do estado, garantindo demanda para os produtores rurais e maior número de visitantes para as regiões, permitindo que experienciem e conservem toda a autenticidade e riqueza de culinária e turismo local, resultando na promoção do turismo como atividade econômica de forma estratégica, contribuindo para a geração de emprego, renda e desenvolvimento em todo o Estado.

Nesse sentido, o evento é também uma oportunidade para programas da pasta, como o Rotas Gastronômicas SP, que é uma ação do Programa Sabor de São Paulo, que busca divulgar a diversidade gastronômica do nosso Estado, realçando a autenticidade, a cultura e a história da gastronomia paulista. Ainda, a Secretaria de Turismo foi convidada a entregar o prêmio em uma das categorias Especial Turismo.

Cabe a esta Pasta também: planejar, coordenar, implantar, acompanhar e avaliar as políticas de promoção do turismo; formular diretrizes para o desenvolvimento de ações, planos e programas, inclusive mediante a execução de obras relativos ao turismo no Estado; apoiar outras instituições, particulares ou não, para a criação de políticas que incrementem o turismo; difundir as atrações turísticas de todo o Estado de São Paulo, dentro e fora do país; organizar permanentemente um inventário sobre o potencial turístico do Estado; incentivar a criação de escolas e cursos destinados à capacitação de profissionais para o exercício de atividades relacionadas ao turismo; elaborar o calendário turístico do Estado. (Decreto 56.638/2011).

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa contratada será responsável pelos seguintes itens:

1. Montagem da infraestrutura
 - a. 1.1. Elétrica
 - b. 1.2. Prevenção contra incêndio
 - c. 1.3. Equipamentos eletrônicos
 - d. 1.4. Equipamentos audiovisual

2. Montagem da programação visual e sinalização
 - a. 2.1. Paisagismo
 - b. 2.2. Cenografia
 - c. 2.3. Mobiliário
 - d. 2.4. Impressão digital
 - e. 2.5. Sinalização
 - f. 2.6. Uso do logo nas peças de comunicação visual do evento
3. Evento
 - a. 3.1. Organização
 - b. 3.2. Administração
 - c. 3.3. Execução de serviços relacionados
 - d. 3.4. Limpeza
 - e. 3.5. Monitoramento
 - f. 3.6. Segurança
 - g. 3.7. Divulgação
 - h. 3.8. Entrega de prêmio na categoria Especial Turismo
4. Desmontagem
 - a. 4.1. Toda estrutura montada

Os itens serão detalhados no termo de referência.

6. Levantamento de Mercado

A contratação se faz exclusiva, pois todo evento é comercializado, organizado e produzido pela MUNDO MESA CONTEUDO E EVENTOS SS LTDA, não existindo concorrentes ou organizadores externos. A empresa atua com:

“c) A concepção e realização de eventos e ações” pg. 5 contrato social.

O MUNDO MESA CONTEUDO E EVENTOS SS LTDA é uma empresa brasileira de Eventos, que realiza feiras e eventos, congressos, exposições e festas desde 1987. Dentre os Eventos realizados pela empresa está Prêmio Melhores do Ano – Prazeres da Mesa.

7. Descrição da solução como um todo

A contratada deverá prestar todos os serviços contratados de forma segura, garantindo qualidade e eficiência, desde a montagem do evento, sua realização e desmontagem, cumprindo conforme descritivo abaixo:

- Administração, organização e planejamento de evento no formato feira;
- Coordenação da montagem e desmontagem de toda estrutura do evento e de stand de 42m², incluindo sua cenografia, mobiliário, comunicação visual etc.;
- Incluso todos os serviços e infraestrutura adequada ao bom andamento do evento;
- Inclusos recursos humanos de atendimento ao público, recepção, limpeza, segurança, técnicos de som e áudio;
- O evento irá contar com imprensa, chefes e trade gastronômico;

- Mídia social com (2 (dois) posts publicitários no Instagram da Prazeres da MESA, replicados no Facebook;
- Fornecimento de 50 convites individuais;
- Vídeo institucional (até 30 segundos).

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

1 evento a ser realizado no dia 26 de junho de 2024 conforme termo de referência, incluindo organização, produção, administração, montagem e desmontagem de evento e fornecimento de serviços.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 118.000,00

R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento para participação neste evento, pois trata-se de evento único, sem possibilidade de fracionamento.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Em 2023, a Pasta participou de 43 feiras e eventos, sendo 9 internacionais e 34 nacionais. No ano de 2024, a Secretaria tem previsão de 40 feiras. Conforme tabela abaixo:

	Evento	Local	Data	Ação 2024
1	Fórum Internacional de Investimentos em Turismo	Bluetree Hotels - São Paulo	26 de fevereiro	participação
2	Congresso Estadual de Municípios - APM	Campos do Jordão - SP	11 a 15 de março	estande
3	Pesca Trade Show	Centro de Eventos Pro Magno	21 a 23 de março	estande
4	Abav Travel SP (Expo AVIESP)	Royal Palm Hall	11 e 12 de abril	estande

12.

5	World Travel Market Latin America - WTM	Expo Center Norte - SP	15 a 17 de abril	estande
6	Fruits Atraction	São Paulo Expo & Convention Centre	16 a 18 de abril	estande
7	Expotel	Centro de Eventos Frei Caneca	24 e 25 de abril	estande
8	Conferência Internacional da Diversidade	Centro de Eventos São Luis - São Paulo - SP	23 e 26 de abril	estande
9	AGRISHOW	Ribeirão Preto - SP	29 de abril a 03 de Maio	estande
10	Fórum de Turismo 60+	Hotel Intercontinental	13 de maio	palestra e ações
11	AVISTAR Brasil	USP - SP	Maio	estande
12	Prêmio Melhores do Ano - Prazeres da Mesa	Memorial da América Latina - São Paulo - SP	Maio	estande
13	Fórum de Gastronomia Artesanal	Parque Tecnológico - São José dos Campos	Maio	estande
14	Conexidades 2024	São Sebastião - SP	04 a 08 de junho	estande 120m2
15	Prêmio Top Destinos Turísticos	Palácio dos bandeirantes	21 de julho	sessão do espaço
16	Feira do Bordado de Ibitinga	Ibitinga	03 Abertura 04 a 14 de julho	estande
17	Expo Católica	Centro de Eventos Pro Magino	04 a 07 de julho	estande por emenda parlamentar
18	Expo Fórum Visite São Paulo (1sem)	Sheraton WTC - São Paulo - SP	julho	estande 90m2
19	Feira de Turismo AVIRRP	Centro de Eventos Taiwan - Ribeirão Preto /SP	08 e 09 de agosto	estande 72m2

20	Festa do Peão de Barretos	Parque do Peão - Barretos - SP	15 a 25 de agosto	estande 100m2
21	Fórum de Turismo CLIA	Brasília - DF	agosto	painel
22	Salão São Paulo de Turismo	Centro de Eventos São Luis - São Paulo - SP	agosto	estande 50m2
23	Rock in Rio	Rio de Janeiro - RJ	13 a 22 de setembro	estande 50m2
24	Equipotel e Conotel	São Paulo Expo Center Norte - São Paulo	17 a 20 de setembro	estande 80m2
25	São Paulo Boat Show	São Paulo Expo - São Paulo	Setembro	estande 96m2
26	Fórum Nacional de Turismo	a definir	Setembro	a definir
27	ABAV Expo	Arena BRB Mané Garrincha - Brasília	25 a 27 de setembro	estande 100m2
28	Longevidade Expo+ Fórum	Novo Distrito Anhembi	29 de setembro a 01 de outubro	estande
29	ABETA Summit	Foz do Iguaçu	outubro	estande 12m2
30	Mesa SP	Memorial da América Latina - São Paulo - SP	outubro/novembro	estande 60m2
31	Festuris Gramado	Centro de Eventos Serra Park - Gramado - RS	novembro	estande 70m2
32	Expo Forum Visite São Paulo	Sheraton WTC - São Paulo - SP	novembro	estande 90m2

Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está prevista no PPA 2024-2027 no Programa 5005, Produto 2412 e no PMG sob o código 10.19.02.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Promoção dos destinos turísticos do Estado de São Paulo;

Divulgação dos programas Rotas Gastronômicas e Sabor de São Paulo;

Promoção do turismo gastronômico no Estado de São Paulo;

Geração e fortalecimento de negócios.

A participação condiz com os princípios de interesse público, economicidade e eficiência do governo do Estado de São Paulo. O custo-benefício do evento é positivo na medida que o investimento é razoável e o impacto da ação é relevante para a atração de investimentos no setor de turismo do Estado de São Paulo.

14. Providências a serem Adotadas

A empresa contratada será responsável pelos seguintes itens:

1. Montagem da infraestrutura
 - a. 1.1. Elétrica
 - b. 1.2. Prevenção contra incêndio
 - c. 1.3. Equipamentos eletrônicos
 - d. 1.4. Equipamentos audiovisual
2. Montagem da programação visual e sinalização
 - a. 2.1. Paisagismo
 - b. 2.2. Cenografia
 - c. 2.3. Mobiliário
 - d. 2.4. Impressão digital
 - e. 2.5. Sinalização
 - f. 2.6. Exposição da marca no evento
3. Evento
 - a. 3.1. Organização
 - b. 3.2. Administração
 - c. 3.3. Execução de serviços relacionados
 - d. 3.4. Limpeza
 - e. 3.5. Monitoramento
 - f. 3.6. Segurança
 - g. 3.7. Divulgação
 - h. 3.8. Entrega de prêmio na categoria Especial Turismo
4. Desmontagem
 - a. 4.1. Toda estrutura montada

Os itens serão detalhados no termo de referência.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Obedecendo ao princípio da razoabilidade e dentro dos limites a CONTRATADA irá utilizar na sua montagem produtos sustentáveis e que causem menos impacto no meio ambiente como por

exemplo as lâmpadas fluorescentes, equipamentos de segurança para os colaboradores, coleta seletiva dos detritos, produtos de limpeza de menor impacto ambiental conforme especificações e determinações da ANVISA, dentre outras medidas.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Declaro que a contratação nos termos da Art. 74, inciso I, LF nº 14.133/2021 é viável, pois coaduna com a missão da pasta, bem como apresenta viabilidade técnica.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA CRISTINA FERNANDES CLEMENTE

Responsável pela contratação direta

Termo de Referência 27/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
27/2024	990004-ESP-SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS	DANIELE LEITE PRADO	08/05/2024 12:28 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		027.00000311/2024-92

1. Condições gerais da contratação

1.1.1 Contratação de serviços para participação o Prêmio Melhores do Ano – Prazeres da Mesa no dia 26 de junho de 2024 no Memorial da América Latina em São Paulo/SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (se não for sigiloso)	VALOR TOTAL (se não for sigiloso)
1	Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições	13099	unidade	1	R\$ 118.000,00	R\$ 118.000,00

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985/2023.
1.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Garantia da contratação

1. 4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

- . 1. 5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- a. 2. Planejamento, organização e administração de evento incluindo:

Montagem até às 22h00 do dia anterior ao evento; realização do evento com participação da Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo no dia 26 de junho de 2024. Desmontagem após término do evento de toda estrutura montada, instalações elétricas necessárias, mobiliário, bem como demais materiais e serviços descritos neste Memorial Descritivo. **Qualquer atraso será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.** O espaço locado deverá ser entregue, após o evento, nas mesmas condições recebidas, incluindo sua limpeza completa.

DOS SERVIÇOS PRESTADOS

1. 5.2 A contratada deverá prestar todos os serviços contratados de forma segura, garantindo qualidade e eficiência, desde a montagem do evento, sua realização e desmontagem, cumprindo conforme descritivo abaixo:

Stand de 42m² incluindo:

- Área de exposição – cenografia e paisagismo
- 1 balcão de 1,5 m de madeira
- Painel de led: 6 x 2 metros
- Testeira: 9,0 x 0,50 m - Cadeiras
- Fornecimento de 50 convites individuais

5.2.2. A proposta inclui espaço de 42m², montagem e decoração do stand de acordo com projeto, limpeza, energia, taxas municipais e convites para expositores e convidados.

1. 5.3 Eventuais custos com logística, transporte e demais despesas de viagem não previstas na presente contratação serão de responsabilidade da Contratante.

DA REDE ELÉTRICA

1.

1.1. Todas as instalações deverão ser executadas por profissional gabaritado, supervisionado por engenheiro competente na área, regida pela Norma ABNT 5410 – Instalações Elétricas, Norma ABNT 5419/93 – Aterramento de Estruturas, Norma NBR 5626 e 5648 – Água Potável e Norma NBR 5688 E 8160 – Esgoto Sanitário. Deverá ser mantida uma equipe de manutenção corretiva e preventiva durante todo o evento, chefiada por Engenheiro.

1.

1.1. Desenvolvimento de estudos em conjunto com a Produção para análise da escolha dos equipamentos a serem utilizados, levando-se em conta o custo benefício para cada caso.

1.

1.1. Todos os cabos deverão ser do Tipo PP extra flexíveis para 750 V, encordoamento classe 4, com isolamento em PVC (ST – 1), conforme as Normas NBR 6880 e 6980; a 02, 03 e a 04 condutores identificados por cores, nas bitolas de 2,5 mm²; 4,0 mm²; 6,0 mm², 10mm² e 16mm². A partir desta bitola, se houver a necessidade, deverá ser utilizado cabos flexíveis unipolares para 750 V, encordoamento classe 2, isolamento em PVC / A (70°C), conforme as Normas NBR 6880 E 6148.

1.

1.1. Todas as extremidades dos cabos devem ser terminadas por conectores machos Trifásicos da Steck nas cores Vermelhas ou Azuis, 32 ou 63 ampères e as conexões executadas através de emendas mecânicas da Sindal e revestidas por camadas de fitas de Auto - Fusão (3 M ou Pirelli); encobertas por fita isolante (3M ou Pirelli); de modo a não haver a menor possibilidade de contato humano ou Curto Circuito por umidade.

2.

2.1.

2.1.1. Os quadros de Distribuições Gerais e Parciais devem ser protegidos contra intempéries (IPP 55), dotados de pés autoportantes, com borrachas periféricas da vedação e compostos por tomadas Fêmeas trifásicas, bifásicas e monofásicas da Steck de 63 / 32 / 16 ampères conforme cada caso; protegidos por Disjuntores Termomagnéticos Trifásicos, Bifásicos ou Monofásicos; dotados de Bobina diferencial (In = 0,30 ma), nas amperagens devidas; com nível de Curto Circuito Assimétrico de 15 KA.

3.

3.1. A contratada deverá fornecer, em quantidade e qualidade suficientes, os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) para seus colaboradores, sejam eles fixos ou temporários.

4.

4.1. É obrigação da contratada a confecção de Mapa de Riscos devidamente assinado por Engenheiro de Segurança que deverá provar seu vínculo com a Organizadora do Evento e estar presente no local dos serviços desde a montagem até a desmontagem.

DA SONORIZAÇÃO

1.

1.1. Todos os sistemas de som (quando houver) deverão conter quantidades de cabos e acessórios para o seu bom funcionamento.

DA INSTALAÇÃO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

1.
- 1.1. A empresa responsável deverá apresentar ART e Engenheiro Responsável ou legislação vigente do país e local sede do evento.

CRONOGRAMA

1.
- 1.1. A execução dos serviços e a disponibilização dos equipamentos/aéreas deverão obrigatoriamente atender o cronograma e tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	DATA
1- MONTAGEM DA INFRAESTRUTURA conforme tabela 1	Até o dia 25/06 às 22h00
3 - MONTAGEM DA PROGRAMAÇÃO VISUAL e SINALIZAÇÃO conforme tabela 3	Até o dia 25/06 às 22h00
4 – EVENTO, conforme tabela 4	Dia 26/06 das 18h às 23h
5 – DESMONTAGEM, conforme tabela 5	No dia 27/05 até às 13h

Local e horário da prestação dos serviços

1.
- 1.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço Av. Mário de Andrade, 664 (Memorial da América Latina) - Barra Funda, São Paulo - SP, 01156-001
- 1.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário: conforme item 5.12 deste Termo de Referência.

Materiais a serem disponibilizados

1.
- 1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para execução das etapas:

MONTAGEM DA INFRAESTRUTURA	MONTAGEM DA PROGRAMAÇÃO VISUAL, SINALIZAÇÃO
Elétrica	Paisagismo Cenografia

Prevenção contra incêndio Equipamentos eletrônicos	Mobiliário Impressão Digital
Equipamentos de audiovisual	Sinalização Exposição da marca no evento

EVENTO	DESMONTAGEM
Organização Administração	Infraestrutura
Execução do Serviço	
Limpeza	
Monitoramento	
Segurança	
Divulgação Entrega de um prêmio na categoria Especial Turismo	

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.
- 1.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

1.
- 1.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

1.

1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

1.

1.1. A Contratada designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

1.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da Contratada, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

1.

1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

1.

1.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);

1.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

1.3. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada (Decreto estadual nº 66.220, de 2023, art. 17, III).

1.4. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 66.220, de 2023, art. 17, IV).

1.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º);

1.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

Fiscalização Administrativa

1.

1.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

1.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

1.3. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

1.

1.1. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º)

1.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

1.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

1.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

1.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

1.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

1.

- 1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

1.
 - 1.1. A Contratada designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
 - 1.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da Contratada, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

1.
 - 1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

1.
 - 1.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);
 - 1.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);
 - 1.3. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada (Decreto estadual nº 66.220, de 2023, art. 17, III).
 - 1.4. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 66.220, de 2023, art. 17, IV).
 - 1.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º);
 - 1.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

Fiscalização Administrativa

1.

1.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

1.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

1.3. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

1.

1.1. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º)

1.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

1.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

1.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

1.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

1.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. Forma e critérios de seleção e regime

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1.

1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

1.

1.1. O regime de execução do contrato será global.

Exigências de habilitação

1.

1.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

1.

1.1. A consulta ao cadastro especificado na alínea ‘d’ do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.2. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.3. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

1.4. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

1.5. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

1.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1.9. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

1.

1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.

1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.7. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- 1.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal /Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 1.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

1.

- 1.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;
- 1.2. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor);
- 1.2.1. *Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;*
- 1.2.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 1.2.3. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 1.2.4. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 1.2.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 1.2.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.
- 1.3. Caso o fornecedor apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].
- 1.4. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 1.5. **O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.**

Qualificação Técnica

1.

- 1.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;
- 1.1.1. *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista neste subitem por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*

1.2. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.2.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):*

1.2.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.*

1.2.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

1.2.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

1.2.5. *Apresentar CADASTUR - Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos, do Ministério do Turismo para as pessoas jurídicas dispostas na Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008*

Outras comprovações

1.

1.1. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:

a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição federal;

b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual;

c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei federal nº 13.467/2017, quando o caso;

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 118.000,00

1.

1.1. O custo estimado total da contratação é de R\$118.000,00 (cento e dezoito mil), conforme custos unitários apostos em anexo.

10. Adequação Orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.1.1. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. 1. Órgão:50000 – Secretaria de Turismo e Viagens;
- II. 2. UGE: 500103 – Administração da Coordenadoria de Turismo
- III. 3. Programa de Trabalho: 23.695.5005.6059.00000 – PRes 500213 – Gestão de Promoção e Comunicação do Turismo;
- IV. 4. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ;

10.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA CRISTINA FERNANDES CLEMENTE

Responsável pela contratação direta



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Turismo e Viagens
Coordenadoria de Turismo

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 027.00000311/2024-92

Interessado: Secretaria de Turismo e Viagens

Assunto: Participação no Prêmio Melhores do Ano - Prazeres da Mesa

Razoabilidade de Preços

A MUNDO MESA CONTEUDO E EVENTOS SS LTDA CNPJ: 57.123.796/0001-97, adota preços similares para a participação no Prêmio Melhores do Ano – Prazeres da Mesa, conforme propostas de outros destinos inseridas nos autos, de acordo com síntese abaixo:

Destino/Expositor	M ²	Valor do M ²	Outras ações	Valor total
SETUR	42	2.809	1 balcão de 1,5 m de madeira; painel de led 6 x 2 metros; testeira 9,0 x 0,50 m; cadeiras; entrega de prêmio em uma das categorias Especial Turismo; vídeo 30 segundos; dois posts no Instagram Prazeres da mesa replicado no Facebook; exposição editorial e da marca no evento; 50 convites	R\$ 118.000,00

JBS	20	13.000	Estação para demonstração e degustação de produtos com promotoras; lançamento e divulgação de produtos; kit JBS para os premiados das categorias; vídeo 30 segundos; fornecimento de corte no menu dos chefes; exposição editorial com logo em matérias editoriais na revista Prazeres da Mesa; exibição da marca no telão e agradecimento durante entrega de prêmios	R\$ 260.000,00
Interamerican	6	9.166	Espaço para demonstração e degustação de produtos com promotoras; exposição da marca no evento; exposição editorial; mídia impressa; quatro post no Instagram da Prazeres da mesa replicado no Facebook; 2 convites com acompanhante	R\$ 55.000,00
Café Três Corações	12	7.083	Espaço para demonstração e degustação de produtos do apoiador; exposição da marca editorial; exposição da marca no evento; backdrop de led na entrada; vídeo de 30 segundos; agradecimento da marca durante a cerimônia; 6 convites com acompanhantes	R\$ 85.000,00

Os expositores estão pagando diferentes valores para locação de piso, que ocorrem devido a quantidade de convites, montagem que variam conforme projeto do estande, painel de led, mobiliário, cenografia, iluminação etc., e principalmente, diferenciação no quesito exposição comercial e institucional.

No ano de 2023 participamos do evento com um estande de 31,5m² pagando o montante de R\$ 110.000,00. Neste ano iremos pagar R\$118.000,00 com estande de 42m², resultando em um espaço maior, mas com o valor do metro² inferior. Além de desconto obtido no valor do m² como forma de incentivo da participação da entidade governamental, a diferença se justifica devido aumento do espaço, conservar a participação na entrega de prêmio em uma das categorias Especial Turismo e vídeo institucional de até 30 segundos.

Em relação a eventos de porte semelhante abaixo apresenta-se eventos com custos similares:

Evento	M ²	Valor	Valor M ²
Expotel	48	85.000	1770,83
Equipotel	84	160.000	1.904.76
Festuris	77	124.740,00	1.620,00

Dessa forma, entende-se que os preços adotados pela MUNDO MESA CONTEUDO E EVENTOS SS LTDA para participação no Prêmio Melhores do Ano – Prazeres da Mesa são razoáveis e de acordo com o padrão do mercado.

São Paulo, na data da assinatura digital.

ANA CRISTINA CLEMENTE
Coordenadora de Turismo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Fernandes Clemente, Coordenador**, em 20/05/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#) , informando o código verificador **0027351363** e o código CRC **8EBEE9ED**.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Turismo e Viagens
Coordenadoria de Turismo**

PARECER TÉCNICO

Nº do Processo: 027.00000311/2024-92

Interessado: Secretaria de Turismo e Viagens

Assunto: Participação no Prêmio Melhores do Ano - Prazeres da Mesa

À Chefia de Gabinete,

Diante dos elementos que instruem os autos, manifesta-se favorável a contratação da MUNDO MESA CONTEUDO E EVENTOS SS LTDA para participação no Prêmio Melhores do Ano – Prazeres da Mesa.

A contratação está adequada às atribuições da pasta. Foram incluídos os documentos técnicos exigidos para a contratação direta por inexigibilidade de licitação conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, atentos ao disposto nos Decretos Estaduais nº 67.985/2023, 68.017/2023, 68.185/2023 e 68.304/2024. A empresa contratada apresentou os documentos necessários de habilitação. Conforme obrigatoriedade legal, informamos que a empresa está cadastrada no CADASTUR.

Os preços praticados pela empresa estão razoáveis e de acordo com os padrões de mercado. O valor total do investimento é de R\$118.000,00. Informa-se que as feiras possuem cálculo por metro quadrado e não por item unitário. Não é possível informar valores unitários para a contratação, pois os eventos são contratados com valor global de piso e montagem pela organizadora e montadora oficial. Informamos também que não há compra de materiais, logo não há o que se falar de logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, pois é de inteira responsabilidade da contratada. As especificações foram buscadas pelo CATSER e foi realizada pesquisa em bancos de dados públicos e não foi encontrado o mesmo objeto, pois se trata de item muito

específico do turismo.

A participação no Prêmio Melhores do Ano – Prazeres da Mesa visa promover o segmento de turismo gastronômico do Estado de São Paulo, que possui comidas típicas em todas as suas regiões, seja na capital ou demais cidades do interior, através das regiões turísticas convidadas. Esta modalidade de turismo serve, muitas vezes, de motivação que vão além da contemplação de paisagens e da interação dos atrativos. O patrimônio alimentar local é um chamariz para os turistas que sentem prazer e ficam favorecidos em conhecer novos sabores.

O Prêmio Melhores do Ano – Prazeres da Mesa é um evento que reúne toda a indústria gastronômica com intuito conectar chefes, publicitários, empresários, anunciantes, jornalistas, associações do meio, críticos gastronômicos, formadores de opinião e influencers. A Secretaria de Turismo e Viagens pretende divulgar os destinos paulista com potencial de captação de negócios, turismo gastronômico e promoção para público final.

A metragem de 42m² e estrutura escolhida se justifica para atendimentos especializados B2B e atendimentos ao público do evento, bem como para inspirar o visitante a quererem conhecer São Paulo, trazer negócios e investimentos. Foi também pensado em espaço e estrutura de audiovisual para promoção dos programas e ações da pasta. A estrutura de cenografia, mobiliário e outras são adequadas as atividades previstas no espaço, sem itens de luxo.

A Mundo Mesa é a organizadora e montadora oficial do evento, não sendo possível contratar o serviço separadamente, pois são exclusivos.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 informamos que na COTUR há somente um servidor efetivo, que já desenvolve outras atividades, entre elas:

- desenvolvimento de projetos e ações voltados ao turismo de natureza, ecoturismo e turismo de aventura, como o SP Ecoaventura, programa de qualificação e certificação de segurança desenvolvido em parceria com Sebrae;
- promoção de ações e celebração de acordos com a Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística (SEMIL), Fundação Florestal e outras entidades ligadas ao tema;
- participação em eventos ligados ao turismo de natureza, como Avistar – Encontro Brasileiro de Observação de Aves e Abeta Summit – Congresso Brasileiro de Ecoturismo e Turismo de Aventura.
- apoio com o programa Turismo SP em Ação, que desenvolve ações de

governança regional, no âmbito do Programa Nacional de Regionalização do Turismo;

- desenvolvimento e atualização do Guia Pet Friendly com estabelecimentos como hotéis, restaurantes e comércios que recebem e oferecem serviços para animais de estimação;

- desenvolvimento de Termo de Cooperação Técnica com entidades ligadas ao Artesanato;

- Membro dos seguintes Conselhos Estaduais: Conselho Estadual do Meio Ambiente (Consema), Ciclo Comitê Paulista e Conselho do Artesanato Paulista.

- desenvolvimento de projetos de sinalização turística;
- membro do Comitê de Conformidade da Cotur.

Dessa maneira, não se faz viável a instrução dos processos apenas pelo mesmo, visto volume de atribuições do mesmo, bem como quantidade de processos realizados pela unidade.

Diante disso, manifesto-me favorável a contratação e prosseguimento dos autos. Encaminho para enquadramento de despesas e disponibilização de recursos orçamentários.

Sem mais,

São Paulo, na data da assinatura digital.

ANA CRISTINA CLEMENTE
Coordenadora de Turismo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Fernandes Clemente, Coordenador**, em 20/05/2024, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando



o código verificador **0027351860** e o código CRC **5A014213**.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Turismo e Viagens
Coordenadoria de Turismo**

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 027.00000311/2024-92

Interessado: Secretaria de Turismo e Viagens

Assunto: Participação no Prêmio Melhores do Ano -
Prazeres da Mesa

Senhora Coordenadora,

Tratam os autos sobre a participação no evento Prêmio Melhores do Ano – Prazeres da Mesa.

Informo que há disponibilidade orçamentária, conforme segue:

Unidade Gestora Emitente 500103 - Administração da Coordenadoria de Turismo

Programa 5005 – Promoção e Desenvolvimento do Turismo no Estado de São Paulo

Programa de Trabalho 23.695.5005.6059.0000 – PTRes: 500213

Gestão de Promoção e Comunicação do Turismo

Natureza de Despesa 3.3.90.39 – “Outros Serviços – Pessoa Jurídica”.

Valor: R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).

Encaminhado para prosseguimento.

São Paulo, na data da assinatura digital.

EDMILSON BEZERRA CAMPOS SOUZA
Coordenador GSPOFP



Documento assinado eletronicamente por **Edmilson Bezerra Campos de Souza, Coordenador**, em 20/05/2024, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0027352619** e o código CRC **99A571BC**.

Termo de Referência 27/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
27/2024	990004-ESP-SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS	DANIELE LEITE PRADO	03/06/2024 09:59 (v 5.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		027.00000311/2024-92

1. Condições gerais da contratação

1.1.1 Contratação de serviços para participação o Prêmio Melhores do Ano – Prazeres da Mesa no dia 26 de junho de 2024 no Memorial da América Latina em São Paulo/SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (se não for sigiloso)	VALOR TOTAL (se não for sigiloso)
1	Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições	13099	unidade	1	R\$ 118.000,00	R\$ 118.000,00

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985/2023.
1.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Garantia da contratação

1. 4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

- . 1. 5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- a. 2. Planejamento, organização e administração de evento incluindo:

Montagem até às 22h00 do dia anterior ao evento; realização do evento com participação da Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo no dia 26 de junho de 2024. Desmontagem após término do evento de toda estrutura montada, instalações elétricas necessárias, mobiliário, bem como demais materiais e serviços descritos neste Memorial Descritivo. **Qualquer atraso será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.** O espaço locado deverá ser entregue, após o evento, nas mesmas condições recebidas, incluindo sua limpeza completa.

DOS SERVIÇOS PRESTADOS

1. 5.2 A contratada deverá prestar todos os serviços contratados de forma segura, garantindo qualidade e eficiência, desde a montagem do evento, sua realização e desmontagem, cumprindo conforme descritivo abaixo:

2. Stand de 42m² incluindo:

- Área de exposição – cenografia e paisagismo
- 6 (seis) balcões de 0,70 x 0,70 m de madeira
- Pannel de led: 3 (três) x 2 (dois) metros no estande e 4 (quatro) x 2 (dois) metros no foyer
- Testeira: 10,0 x 0,50 m - com 20 cm de sangria

- 4 banquetas
- 4 poltronas corino brancas
- Fornecimento de credenciais 50 convites individuais

5.2.2. A proposta inclui espaço de 42m², montagem e decoração do stand de acordo com projeto, limpeza, energia, taxas municipais e convites para expositores e convidados.

1. 5.3 Eventuais custos com logística, transporte e demais despesas de viagem não previstas na presente contratação serão de responsabilidade da Contratante.

DA REDE ELÉTRICA

1.
 - 1.1. Todas as instalações deverão ser executadas por profissional gabaritado, supervisionado por engenheiro competente na área, regida pela Norma ABNT 5410 – Instalações Elétricas, Norma ABNT 5419/93 – Aterramento de Estruturas, Norma NBR 5626 e 5648 – Água Potável e Norma NBR 5688 E 8160 – Esgoto Sanitário. Deverá ser mantida uma equipe de manutenção corretiva e preventiva durante todo o evento, chefiada por Engenheiro.
1.
 - 1.1. Desenvolvimento de estudos em conjunto com a Produção para análise da escolha dos equipamentos a serem utilizados, levando-se em conta o custo benefício para cada caso.
1.
 - 1.1. Todos os cabos deverão ser do Tipo PP extra flexíveis para 750 V, encordoamento classe 4, com isolamento em PVC (ST – 1), conforme as Normas NBR 6880 e 6980; a 02, 03 e a 04 condutores identificados por cores, nas bitolas de 2,5 mm²; 4,0 mm²; 6,0 mm², 10mm² e 16mm². A partir desta bitola, se houver a necessidade, deverá ser utilizado cabos flexíveis unipolares para 750 V, encordoamento classe 2, isolamento em PVC / A (70°C), conforme as Normas NBR 6880 E 6148.
1.
 - 1.1. Todas as extremidades dos cabos devem ser terminadas por conectores machos Trifásicos da Steck nas cores Vermelhas ou Azuis, 32 ou 63 ampères e as conexões executadas através de emendas mecânicas da Sindal e revestidas por camadas de fitas de Auto - Fusão (3 M ou Pirelli); encobertas por fita isolante (3M ou Pirelli); de modo a não haver a menor possibilidade de contato humano ou Curto Circuito por umidade.
2.
 - 2.1.
 - 2.1.1. Os quadros de Distribuições Gerais e Parciais devem ser protegidos contra intempéries (IPP 55), dotados de pés autoportantes, com borrachas periféricas da vedação e compostos por tomadas Fêmeas trifásicas, bifásicas e monofásicas da Steck de 63 / 32 / 16 ampères conforme cada caso; protegidos por Disjuntores Termomagnéticos Trifásicos, Bifásicos ou Monofásicos; dotados de Bobina diferencial (In = 0,30 ma), nas amperagens devidas; com nível de Curto Circuito Assimétrico de 15 KA.
3.
 - 3.1. A contratada deverá fornecer, em quantidade e qualidade suficientes, os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) para seus colaboradores, sejam eles fixos ou temporários.
- 4.

4.1. É obrigação da contratada a confecção de Mapa de Riscos devidamente assinado por Engenheiro de Segurança que deverá provar seu vínculo com a Organizadora do Evento e estar presente no local dos serviços desde a montagem até a desmontagem.

DA SONORIZAÇÃO

1.
- 1.1. Todos os sistemas de som (quando houver) deverão conter quantidades de cabos e acessórios para o seu bom funcionamento.

DA INSTALAÇÃO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

1.
- 1.1. A empresa responsável deverá apresentar ART e Engenheiro Responsável ou legislação vigente do país e local sede do evento.

CRONOGRAMA

1.
- 1.1. A execução dos serviços e a disponibilização dos equipamentos/aéreas deverão obrigatoriamente atender o cronograma e tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	DATA
1- MONTAGEM DA INFRAESTRUTURA conforme tabela 1	Até o dia 25/06 às 22h00
3 - MONTAGEM DA PROGRAMAÇÃO VISUAL e SINALIZAÇÃO conforme tabela 3	Até o dia 25/06 às 22h00
4 – EVENTO, conforme tabela 4	Dia 26/06 das 18h às 23h
5 – DESMONTAGEM, conforme tabela 5	No dia 27/05 até às 13h

Local e horário da prestação dos serviços

1.
- 1.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço Av. Mário de Andrade, 664 (Memorial da América Latina) - Barra Funda, São Paulo - SP, 01156-001
- 1.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário: conforme item 5.12 deste Termo de Referência.

Materiais a serem disponibilizados

1.
- 1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para execução das etapas:

MONTAGEM DA INFRAESTRUTURA	MONTAGEM DA PROGRAMAÇÃO VISUAL, SINALIZAÇÃO
----------------------------	--

Elétrica	Paisagismo
Prevenção contra incêndio	Cenografia
Equipamentos eletrônicos	Mobiliário
	Impressão Digital
Equipamentos de audiovisual	Sinalização
	Exposição da marca no evento

EVENTO	DESMONTAGEM
Organização	Infraestrutura
Administração	
Execução do Serviço	
Limpeza	
Monitoramento	
Segurança	
Divulgação	
Entrega de um prêmio na categoria Especial Turismo	

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.
- 1.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

1.

1.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

1.

1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

1.

1.1. A Contratada designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

1.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da Contratada, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

1.

1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

1.

1.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);

1.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

1.3. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada (Decreto estadual nº 66.220, de 2023, art. 17, III).

- 1.4. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 66.220, de 2023, art. 17, IV).
- 1.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º);
- 1.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

Fiscalização Administrativa

1.

- 1.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).
- 1.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).
- 1.3. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

1.

- 1.1. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º)
- 1.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).
- 1.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).
- 1.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).
- 1.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).
- 1.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

1.

1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

1.

1.1. A Contratada designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

1.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da Contratada, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

1.

1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

1.

1.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);

1.2. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

1.3. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada (Decreto estadual nº 66.220, de 2023, art. 17, III).

1.4. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 66.220, de 2023, art. 17, IV).

1.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º);

1.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

Fiscalização Administrativa

1.

1.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

1.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

1.3. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

1.

1.1. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º)

1.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

1.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

1.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

1.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

1.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. Forma e critérios de seleção e regime

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1.

1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

1.
 - 1.1. O regime de execução do contrato será global.

Exigências de habilitação

1.
 - 1.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:
 - a) *SICAF*;
 - b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);*
 - c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>)*
 - d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
 - f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
 - g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
 1.
 - 1.1. A consulta ao cadastro especificado na alínea ‘d’ do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 1.2. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 1.3. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
 - 1.4. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 1.5. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
 - 1.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
 - 1.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de

capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1.9. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

1.

1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.

1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 1.7. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 1.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

1.

- 1.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;
- 1.2. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor);
 - 1.2.1. *Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;*
 - 1.2.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - 1.2.3. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 1.2.4. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
 - 1.2.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 1.2.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.
- 1.3. Caso o fornecedor apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] QU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] QU [valor total estimado da parcela pertinente].
- 1.4. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 1.5. **O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.**

Qualificação Técnica

1.

- 1.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;
 - 1.1.1. *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista neste subitem por meio da apresentação, no momento da assinatura do*

contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

1.2. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.2.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):*

1.2.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.*

1.2.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

1.2.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

1.2.5. *Apresentar CADASTUR - Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos, do Ministério do Turismo para as pessoas jurídicas dispostas na Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008*

Outras comprovações

1.

1.1. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:

- a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição federal;
- b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual;
- c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei federal nº 13.467/2017, quando o caso;

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 118.000,00

1.

1.1. O custo estimado total da contratação é de R\$118.000,00 (cento e dezoito mil), conforme custos unitários apostos em anexo.

10. Adequação Orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.1.1. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. 1. Órgão:50000 – Secretaria de Turismo e Viagens;
- II. 2. UGE: 500103 – Administração da Coordenadoria de Turismo
- III. 3. Programa de Trabalho: 23.695.5005.6059.00000 – PTrRes 500213 – Gestão de Promoção e Comunicação do Turismo;
- IV. 4. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ;

10.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA CRISTINA FERNANDES CLEMENTE

Responsável pela contratação direta

Estudo Técnico Preliminar 33/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 027.00000311/2024-92

2. Prêmio Melhores do Ano-Prazeres da Mesa

Contratação de serviços para participação no Prêmio Melhores do Ano - Prazeres da Mesa, dia 26 de junho no Memorial da América Latina em São Paulo/SP.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Turismo	Ana Cristina Clemente

4. Descrição da necessidade

A Secretaria de Turismo e Viagens participa ativamente das feiras e eventos nacionais e internacionais com objetivo de:

- Inspirar os turistas a visitar São Paulo;
- Estimular a comercialização dos destinos, com a formatação de uma maior variedade de opções de pacotes turísticos, roteiros e produtos do estado;
- Divulgar São Paulo como um destino de negócios e de lazer;
- Divulgar São Paulo como um destino seguro e moderno;
- Promover a arte, cultura, música, gastronomia, tecnologia, inclusão, diversidade dos destinos do estado;
- Divulgar programas de turismo gastronômico do estado;
- Promover o turismo responsável do estado, que beneficia seus moradores e visitantes;

A estratégia de participação nas feiras e eventos é a de divulgar São Paulo como um destino global e para todos, atualizado diante das tendências de viagem e tecnologias de mercado e com grande diversidade de destinos dos mais variados segmentos, como sol, praia, náutico, culturais e gastronômicos, religiosos, de ecoturismo, aventura, turismo rural, seus parques temáticos, opções de saúde, bem-estar, negócios, eventos etc.

Este ano a plataforma de conteúdo de gastronomia, Prazeres da Mesa, completa 21 anos de existência. A cerimônia Prêmio Melhores do Ano premia cerca de 35 categorias da gastronomia de todo Brasil e reúne mais de 800 profissionais anualmente, incluindo chefs, restaurantes,

jornalistas e especialistas. Tem como objetivo premiar e prestigiar os melhores profissionais e estabelecimentos do Brasil, bem como, reconhecer, divulgar e enaltecer o profissionalismo dos que mais se destacam no mercado.

Segundo a Associação Brasileira de Bares e Restaurantes (Abrasel), o Estado de São Paulo dispõe de 365.429 restaurantes e 167.101 bares, totalizando 532.530 estabelecimentos para todos os gostos e bolsos. Ainda de acordo com a entidade, o segmento movimenta R\$ 250 milhões por ano no país e se tornou uma das principais motivações de viagens, de acordo com a Organização Mundial do Turismo (OMT). Para além da capital, temos o interior do estado com forte reconhecimento gastronômico, como: Araçatuba famosa pela criação do prato Cupim Casqueirado; Ribeirão Grande com o Espeto de Rojão, tradição de 150 anos; Araraquara com as Coxinhas Douradas. Temos ainda, o Circuito das Frutas, que complementam um leque de opções com mais de 100 tipos de frutas.

A participação no Melhores do Ano - Prazeres da Mesa se dá para apresentar a oferta gastronômica do estado ao público qualificado que estará presente no evento. Nesse sentido, o evento é também uma oportunidade para programas da pasta, como o Rotas Gastronômicas SP, que é uma ação do Programa Sabor de São Paulo, que busca divulgar a diversidade gastronômica do nosso Estado, realçando a autenticidade, a cultura e a história da gastronomia paulista. Tal ação, possibilita divulgar novos destinos e roteiros do estado, garantindo demanda para os produtores rurais e maior número de visitantes para as regiões, permitindo que experienciem e conservem toda a autenticidade e riqueza de culinária e turismo local, resultando na promoção do turismo como atividade econômica de forma estratégica, contribuindo para a geração de emprego, renda e desenvolvimento em todo o Estado. Ainda, a Secretaria de Turismo foi convidada a entregar o prêmio em uma das categorias Especial Turismo.

Cabe a esta Pasta também: planejar, coordenar, implantar, acompanhar e avaliar as políticas de promoção do turismo; formular diretrizes para o desenvolvimento de ações, planos e programas, inclusive mediante a execução de obras relativos ao turismo no Estado; apoiar outras instituições, particulares ou não, para a criação de políticas que incrementem o turismo; difundir as atrações turísticas de todo o Estado de São Paulo, dentro e fora do país; organizar permanentemente um inventário sobre o potencial turístico do Estado; incentivar a criação de escolas e cursos destinados à capacitação de profissionais para o exercício de atividades relacionadas ao turismo; elaborar o calendário turístico do Estado. (Decreto 56.638/2011).

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa contratada será responsável pelos seguintes itens:

1. Montagem da infraestrutura
 - a. 1.1. Elétrica
 - b. 1.2. Prevenção contra incêndio
 - c. 1.3. Equipamentos eletrônicos
 - d. 1.4. Equipamentos audiovisual
2. Montagem da programação visual e sinalização
 - a. 2.1. Paisagismo
 - b. 2.2. Cenografia
 - c. 2.3. Mobiliário

- d. 2.4. Impressão digital
- e. 2.5. Sinalização
- f. 2.6. Uso do logo nas peças de comunicação visual do evento
- 3. Evento
 - a. 3.1. Organização
 - b. 3.2. Administração
 - c. 3.3. Execução de serviços relacionados
 - d. 3.4. Limpeza
 - e. 3.5. Monitoramento
 - f. 3.6. Segurança
 - g. 3.7. Divulgação
 - h. 3.8. Entrega de prêmio na categoria Especial Turismo
- 4. Desmontagem
 - a. 4.1. Toda estrutura montada

Os itens serão detalhados no termo de referência.

6. Levantamento de Mercado

A contratação se faz exclusiva, pois todo evento é comercializado, organizado e produzido pela MUNDO MESA CONTEUDO E EVENTOS SS LTDA, não existindo concorrentes ou organizadores externos. A empresa atua com:

“c) A concepção e realização de eventos e ações” pg. 5 contrato social.

O MUNDO MESA CONTEUDO E EVENTOS SS LTDA é uma empresa brasileira de Eventos, que realiza feiras e eventos, congressos, exposições e festas desde 1987. Dentre os Eventos realizados pela empresa está Prêmio Melhores do Ano – Prazeres da Mesa.

7. Descrição da solução como um todo

A contratada deverá prestar todos os serviços contratados de forma segura, garantindo qualidade e eficiência, desde a montagem do evento, sua realização e desmontagem, cumprindo conforme descritivo abaixo:

- Administração, organização e planejamento de evento no formato feira;
- Coordenação da montagem e desmontagem de toda estrutura do evento e de stand de 42m², incluindo sua cenografia, mobiliário, comunicação visual etc.;
- Incluso todos os serviços e infraestrutura adequada ao bom andamento do evento;
- Inclusos recursos humanos de atendimento ao público, recepção, limpeza, segurança, técnicos de som e áudio;
- O evento irá contar com imprensa, chefes e trade gastronômico;
- Mídia social com (2 (dois) posts publicitários no Instagram da Prazeres da MESA, replicados no Facebook;
- Fornecimento de 50 convites individuais;

- Exposição da marca em Apoio;
- Agradecimento da marca durante a cerimônia de entrega de prêmios;
- Exibição da marca no telão;
- Vídeo institucional (até 30 segundos) no palco e foyer.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

1 evento a ser realizado no dia 26 de junho de 2024 conforme termo de referência, incluindo organização, produção, administração, montagem e desmontagem de evento e fornecimento de serviços.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 118.000,00

R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento para participação neste evento, pois trata-se de evento único, sem possibilidade de fracionamento.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Em 2023, a Pasta participou de 43 feiras e eventos, sendo 9 internacionais e 34 nacionais. No ano de 2024, a Secretaria tem previsão de 40 feiras. Conforme tabela abaixo:

	Evento	Local	Data	Ação 2024
1	Fórum Internacional de Investimentos em Turismo	Bluetree Hotels - São Paulo	26 de fevereiro	participação
2	Congresso Estadual de Municípios - APM	Campos do Jordão - SP	11 a 15 de março	estande
3	Pesca Trade Show	Centro de Eventos Pro Magno	21 a 23 de março	estande
4	Abav Travel SP (Expo AVIESP)	Royal Palm Hall	11 e 12 de abril	estande

5	World Travel Market Latin America - WTM	Expo Center Norte - SP	15 a 17 de abril	estande
6	Fruits Atraction	São Paulo Expo & Convention Centre	16 a 18 de abril	estande
7	Expotel	Centro de Eventos Frei Caneca	24 e 25 de abril	estande
8	Conferência Internacional da Diversidade	Centro de Eventos São Luis - São Paulo - SP	23 e 26 de abril	estande
9	AGRISHOW	Ribeirão Preto - SP	29 de abril a 03 de Maio	estande
10	Fórum de Turismo 60+	Hotel Intercontinental	13 de maio	palestra e ações
11	AVISTAR Brasil	USP - SP	Maio	estande
12	Prêmio Melhores do Ano - Prazeres da Mesa	Memorial da América Latina - São Paulo - SP	Maio	estande
13	Fórum de Gastronomia Artesanal	Parque Tecnológico - São José dos Campos	Maio	estande
14	Conexidades 2024	São Sebastião - SP	04 a 08 de junho	estande 120m2
15	Prêmio Top Destinos Turísticos	Palácio dos bandeirantes	21 de julho	sessão do espaço
16	Feira do Bordado de Ibatinga	Ibatinga	03 Abertura 04 a 14 de julho	estande
17	Expo Católica	Centro de Eventos Pro Magino	04 a 07 de julho	estande por emenda parlamentar
18	Expo Fórum Visite São Paulo (1sem)	Sheraton WTC - São Paulo - SP	julho	estande 90m2

12.

19	Feira de Turismo AVIRRP	Centro de Eventos Taiwan - Ribeirão Preto /SP	08 e 09 de agosto	estande 72m2
20	Festa do Peão de Barretos	Parque do Peão - Barretos - SP	15 a 25 de agosto	estande 100m2
21	Fórum de Turismo CLIA	Brasília - DF	agosto	painel
22	Salão São Paulo de Turismo	Centro de Eventos São Luis - São Paulo - SP	agosto	estande 50m2
23	Rock in Rio	Rio de Janeiro - RJ	13 a 22 de setembro	estande 50m2
24	Equipotel e Conotel	São Paulo Expo Center Norte - São Paulo	17 a 20 de setembro	estande 80m2
25	São Paulo Boat Show	São Paulo Expo - São Paulo	Setembro	estande 96m2
26	Fórum Nacional de Turismo	a definir	Setembro	a definir
27	ABAV Expo	Arena BRB Mané Garrincha - Brasília	25 a 27 de setembro	estande 100m2
28	Longevidade Expo+ Fórum	Novo Distrito Anhembi	29 de setembro a 01 de outubro	estande
29	ABETA Summit	Foz do Iguaçu	outubro	estande 12m2
30	Mesa SP	Memorial da América Latina - São Paulo - SP	outubro/novembro	estande 60m2
31	Festuris Gramado	Centro de Eventos Serra Park - Gramado - RS	novembro	estande 70m2
32	Expo Forum Visite São Paulo	Sheraton WTC - São Paulo - SP	novembro	estande 90m2

Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está prevista no PPA 2024-2027 no Programa 5005, Produto 2412 e no PMG sob o código 10.19.02.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Promoção dos destinos turísticos do Estado de São Paulo;

Divulgação dos programas Rotas Gastronômicas e Sabor de São Paulo;

Promoção do turismo gastronômico no Estado de São Paulo;

Geração e fortalecimento de negócios.

A participação condiz com os princípios de interesse público, economicidade e eficiência do governo do Estado de São Paulo. O custo-benefício do evento é positivo na medida que o investimento é razoável e o impacto da ação é relevante para a atração de investimentos no setor de turismo do Estado de São Paulo.

14. Providências a serem Adotadas

A empresa contratada será responsável pelos seguintes itens:

1. Montagem da infraestrutura
 - a. 1.1. Elétrica
 - b. 1.2. Prevenção contra incêndio
 - c. 1.3. Equipamentos eletrônicos
 - d. 1.4. Equipamentos audiovisual
2. Montagem da programação visual e sinalização
 - a. 2.1. Paisagismo
 - b. 2.2. Cenografia
 - c. 2.3. Mobiliário
 - d. 2.4. Impressão digital
 - e. 2.5. Sinalização
 - f. 2.6. Exposição da marca no evento
3. Evento
 - a. 3.1. Organização
 - b. 3.2. Administração
 - c. 3.3. Execução de serviços relacionados
 - d. 3.4. Limpeza
 - e. 3.5. Monitoramento
 - f. 3.6. Segurança
 - g. 3.7. Divulgação
 - h. 3.8. Entrega de prêmio na categoria Especial Turismo
4. Desmontagem
 - a. 4.1. Toda estrutura montada

Os itens serão detalhados no termo de referência.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Obedecendo ao princípio da razoabilidade e dentro dos limites a CONTRATADA irá utilizar na sua montagem produtos sustentáveis e que causem menos impacto no meio ambiente como por exemplo as lâmpadas fluorescentes, equipamentos de segurança para os colaboradores, coleta seletiva dos detritos, produtos de limpeza de menor impacto ambiental conforme especificações e determinações da ANVISA, dentre outras medidas.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Declaro que a contratação nos termos da Art. 74, inciso I, LF nº 14.133/2021 é viável, pois coaduna com a missão da pasta, bem como apresenta viabilidade técnica.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA CRISTINA FERNANDES CLEMENTE

Responsável pela contratação direta



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Turismo e Viagens
Centro de Administração**

DECLARAÇÃO

Nº do Processo: 027.00000311/2024-92

Interessado: Secretaria de Turismo e Viagens

Assunto: Participação no Prêmio Melhores do Ano -
Prazeres da Mesa

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO

Declaramos para os devidos fins que a presente contratação se encontra em consonância com o Planejamento Estratégico, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança deste Órgão Contratante.

Declaramos ainda que o planejamento da contratação foi realizado com a ciência e observância do **INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO**, conforme parceria técnica entre **ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO e o MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS**.

São Paulo, na data da assinatura digital.

ANA CRISTINA FERNANDES CLEMENTE

Coordenadora de Turismo
Responsável pelo Setor Requisitante.

MARIA DE FÁTIMA B. VEIGA

Diretor do Centro Administrativo
Responsável pelo Setor de Licitações e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Fátima Bezerra Veiga, Assessor Técnico de Gabinete IV**, em 11/06/2024, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Fernandes Clemente, Coordenador**, em 12/06/2024, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0030410187** e o código CRC **4534EC8D**.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Turismo e Viagens
Centro de Administração**

DECLARAÇÃO

Nº do Processo: 027.00000311/2024-92

Interessado: Secretaria de Turismo e Viagens

Assunto: Participação no Prêmio Melhores do Ano - Prazeres da Mesa

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

DECLARO ter utilizado as minutas padronizadas do Estado de São Paulo, elaboradas em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com a análise técnica da Secretaria de Gestão e Governo Digital, e o exame jurídico da Procuradoria Geral do Estado, disponibilizadas no Portal de Compras do Governo do Estado de São Paulo (<https://compras.sp.gov.br/>), no sítio eletrônico <https://www.pge.sp.gov.br/>, ou em outro sítio eletrônico oficial do Estado, a seguir especificadas:

- a) termo de referência para contratação direta / serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme versão atualizada em 25/03/2024;*
- b) contrato para contratação direta / serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme versão atualizada em 25/03/2024.*

DECLARO, ainda, que eventuais alterações do texto padronizado foram destacadas em negrito e sublinhadas para o exame específico pela Procuradoria Geral do Estado, em atendimento ao artigo 53 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e discriminadas com a correspondente justificativa no anexo que constitui parte integrante desta declaração.

São Paulo, na data da assinatura digital.

ANA CRISTINA FERNANDES CLEMENTE

Coordenadora de Turismo

Responsável pelo Setor Requisitante.

MARIA DE FÁTIMA B. VEIGA

Diretor do Centro Administrativo

Responsável pelo Setor de Licitações e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Fátima Bezerra Veiga, Assessor Técnico de Gabinete IV**, em 11/06/2024, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Fernandes Clemente, Coordenador**, em 12/06/2024, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0030410501** e o código CRC **F20F9A76**.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Turismo e Viagens
Centro de Administração**

DESPACHO

Nº do Processo: 027.00000311/2024-92

Interessado: Secretaria de Turismo e Viagens

Assunto: Participação no Prêmio Melhores do Ano -
Prazeres da Mesa

**DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E EQUIPE
DE APOIO**

Com fundamento no art. 8º, §3º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 68.220/23, designo
equipe de planejamento e de apoio para a contratação conforme segue:

Do Planejamento:

Coordenadora de Turismo/Gestor do Contrato: Ana Cristina Clemente – CPF
nº 361.008.848-60;

Diretor do Centro Administrativo: Maria de Fátima Bezerra Veiga – CPF nº
225.695.898-10;

Da equipe de apoio:

Coordenadoria de Turismo

Albert Simoncini – CPF nº 389.445.168-80;

Vanessa Miwa Fugimoto – CPF nº 451.612.788-11.

Centro de Administração

Adriana Augusta da Silva Grigorio – CPF nº 287.966.578-71;

Cláudia Ventura – CPF nº 216.421.958-98;

Laila de Almeida Reis Silva – CPF nº 496.555.358-60.

São Paulo, na data da assinatura digital.

ÉDER RAFAEL DOS SANTOS

Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Éder Rafael Dos Santos, Chefe de Gabinete**, em 11/06/2024, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0030411033** e o código CRC **BF9307BD**.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Turismo e Viagens
Centro de Administração**

DECLARAÇÃO

Nº do Processo: 027.00000311/2024-92

Interessado: Secretaria de Turismo e Viagens

Assunto: Participação no Prêmio Melhores do Ano - Prazeres da Mesa

DECLARAÇÃO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O regramento para elaboração do **PCA-Plano de Contratações Anuais**, aplicável à Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo compreende o disposto na Lei 14.133/21, em especial art. 12, VII, e §1º, bem como o Decreto Estadual n.º 67.689/23. A partir do que se depreende que a elaboração do documento depende da reunião de documentos de formalização de demandas, os quais começam a ser produzidos no presente exercício.

Nesse sentido, ainda, destacamos o art. 5º do mencionado Decreto, que estipula o mês de junho como limite para elaboração do Plano, a ser utilizado no exercício seguinte, assim como o Artigo único da Disposição Transitória, que tornou facultativa a elaboração do Plano no ano de 2023, razões pelas quais inexistiu Plano de Contratações Anuais para o exercício de 2024.

São Paulo, na data da assinatura digital.

ÉDER RAFAEL DOS SANTOS

Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Éder Rafael Dos Santos, Chefe de Gabinete**, em 11/06/2024, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0030412215** e o código CRC **47444A6C**.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Turismo e Viagens
Centro de Administração

DESPACHO

Nº do Processo: 027.00000311/2024-92

Interessado: Secretaria de Turismo e Viagens

Assunto: Participação no Prêmio Melhores do Ano - Prazeres da Mesa

Despacho de Autorizo

Nos termos do Artigo nº 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, certifico que foi realizada a razoabilidade dos preços e que constam nos autos a declaração da empresa **MUNDO MESA CONTEUDO E EVENTOS SS LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF nº 57.123.796/0001-97**, sendo a única e exclusiva responsável pela organização, produção e comercialização do evento **“Prêmio Melhores do Ano - Prazeres da Mesa”**.

Nestes termos:

- I. **APROVO** o termo de referência;
- II. **APROVO** a minuta do contrato;
- III. **AUTORIZO** a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo nº 74 da Lei Federal 14.133/2021, de 1 de abril de 2021;
- IV. **DECLARO** que o caso se enquadra nos parâmetros do parecer referencial CJ/ST nº 02/2024, e que foram seguidas as orientações nele contida.

Diante do exposto, encaminho os autos para análise do **Comitê de Conformidade**

da Coordenadoria de turismo, e em caso de parecer favorável, posterior envio ao senhor Secretário para declaração de inexigibilidade de licitação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

ÉDER RAFAEL DOS SANTOS

Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Éder Rafael Dos Santos, Chefe de Gabinete**, em 20/06/2024, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0031258844** e o código CRC **10E2333E**.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Turismo e Viagens
Centro de Administração**

DECLARAÇÃO

Nº do Processo: 027.00000311/2024-92

Interessado: Secretaria de Turismo e Viagens

Assunto: Participação no Prêmio Melhores do Ano -
Prazeres da Mesa

Respaldados na manifestação da DD Procuradora Chefe, parecer referencial **CJ/ST nº 02/2024**, do processo **SEI nº 027.00000215/2024-44**, sendo cumpridas as observâncias elencadas:

DECLARAMOS, nos termos do artigo 74 da Lei 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização e administração para participação no evento **“Prêmio Melhores do Ano - Prazeres da Mesa”**, a ser contratado, s.m.j., por inexigibilidade de licitação através da contratação com a **“MUNDO MESA CONTEUDO E EVENTOS SS LTDA”**, inscrita sob o CNPJ nº **57.123.796/0001-97**, em São Paulo.

Encaminhe-se os autos para publicação no PNCP- Portal Nacional de Compras Públicas.

São Paulo, na data da assinatura digital.

ROBERTO ALVES DE LUCENA

Secretário de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo

Documento assinado eletronicamente por Roberto Alves de Lucena



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0031260413** e o código CRC **3E4FFCE8**.
